



PROJETO DE LEI Nº 069/09

Data: 19 de novembro de 2009.

Súmula: Dá nova redação ao artigo 2º e revoga o artigo 3º, da Lei nº2129/2009, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº2129, de 17 de Agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A presente doação é considerada de relevante interesse público, nos termos do artigo 27, alínea “a” e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e feita em caráter irrevogável e irretratável, destinando-se a implantação do Colégio Estadual Profissionalizante”. (NR)

Art. 2º - Fica revogado o artigo 3º, da Lei nº2129, de 17 de Agosto de 2009.

Art. 3º - Os atos necessários para formalizar a retificação na escritura de doação prevista na Lei nº2129/2009 a fim de excluir a condição exigida no artigo 3º ora revogado, serão efetuados pela Advocacia Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.


Edson Basso
Prefeito Municipal



Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de novembro de 2009.

EDSON BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

693/09
A